

A DIPLEN
Para elaboração da
nota de admissibilidade
e registo.

Entrada na Mesa
Data 10/9/2025
Hora 15h20
...O Presidente...

ANUNCIADO
O Presidente



A DIPLEN
Admitido e baixado a comissão
B. para apreciação e emissão de
relatório e parecer no
prazo de 2 dias úteis
partir do dia 15-9-25

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 26/V(2.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN

Tendo presente o compromisso da República Democrática de Timor-Leste com os princípios do Estado de direito, da solução pacífica de controvérsias e da consolidação de uma ordem regional baseada em regras;

Considerando que o Acordo de Turismo da ASEAN, adotado em Phnom Penh, Camboja, a 4 de novembro de 2002, estabelece um quadro jurídico vinculativo para fortalecer a cooperação no setor do turismo entre os Estados-Membros da ASEAN, visando a facilitação de viagens, a liberalização do setor, a promoção conjunta de destinos, o reforço da conectividade e o desenvolvimento de recursos humanos no setor;

Tendo em conta que o Acordo prevê medidas concretas nos domínios da facilitação de viagens intra-ASEAN e internacionais, liberalização progressiva dos serviços de transporte, e fortalecimento das capacidades humanas através da formação, certificação e reconhecimento mútuo de competências no setor do turismo;

Atendendo que a adesão ao Acordo de Turismo da ASEAN constitui um dos compromissos assumidos por Timor-Leste no quadro do Roteiro para a Adesão à ASEAN, aprovado na 42.ª Cimeira da ASEAN, em Labuan Bajo, e é fundamental para a participação plena do país nas políticas, programas e fóruns regionais sobre turismo;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática ao Acordo de Turismo da ASEAN.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao
Acordo de Turismo da ASEAN**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que, na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os Líderes da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.º Estado-Membro da organização;

Considerando que, em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, os Estados-Membros aprovaram o Roteiro para a Adesão Plena de Timor-Leste à ASEAN;

Considerando que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Atendendo que para se integrar a ASEAN, o Governo de Timor-Leste deve alinhar os seus instrumentos jurídicos pelos quadros jurídicos da ASEAN.

Tendo presente que o Acordo de Turismo da ASEAN, adotado em Phnom Penh a 4 de novembro de 2002, estabelece um quadro jurídico vinculativo que visa promover a ASEAN como um destino turístico único e integrado, facilitar as viagens intra-regionais, melhorar a conectividade e a competitividade do setor, e reforçar a formação e qualificação dos recursos humanos;

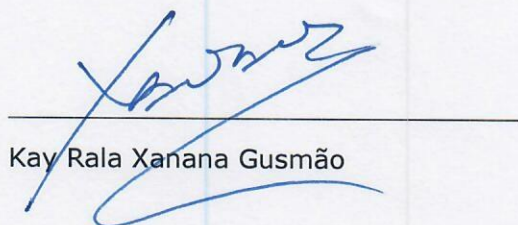
Considerando que o Acordo contempla, entre outros elementos, a facilitação de viagens dentro e para a ASEAN, através da isenção de vistos e da simplificação de procedimentos; o desenvolvimento de serviços de transporte e infraestruturas turísticas; e a cooperação em matéria de formação profissional e reconhecimento de qualificações no setor do turismo;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN, adotado em Phnom Penh, Camboja, a 4 de novembro de 2002, cuja versão oficial em língua inglesa e respetiva tradução oficial para a língua portuguesa se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas



PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 184 /PM-GPM/IX/2025

Díli, 5 de setembro de 2025

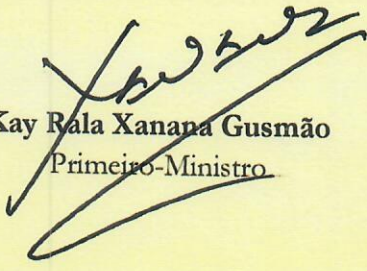
Assunto: Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, as seguintes Propostas da Resolução do Parlamento Nacional, aprovadas em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

1. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências;
2. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres;
3. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado sobre a Zona Livre de Armas Nucleares no Sudeste Asiático (SEANWFZ);
4. Aprova a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN;
5. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios;
6. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN;
7. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos.

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.


Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,
Maria Fernanda Lay
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros